



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2020

Segundo termo aditivo ao contrato nº 2/2020 de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Câmara Municipal, neste ato representada pelo seu Presidente e a fornecedora Fiorilli Software Ltda.

Pelo presente instrumento, o Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ N. 44.303.683/0001-21**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR**, brasileiro, [REDACTED], CIRG [REDACTED], CPF/MF [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a fornecedora **FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ N. 01.704.233/0001-38**, estabelecida na Avenida Marginal, n. 65, Distrito Industrial, CEP: 15.140-000, na cidade de Bálamo/SP, telefone (17) 3264-9000, e-mail: fiorilli@fiorilli.com.br, representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, brasileiro, [REDACTED], sócio proprietário, CIRG [REDACTED], CPF/MF [REDACTED], denominada de **CONTRATADA**, vêm, pelo presente, regendo-se pela legislação vigente e, principalmente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aditar o Contrato nº 2/2020, para ficar constando que:

Considerando que as partes celebraram em 29 de abril de 2020, o contrato de locação de software de informática contendo os seguintes módulos: Orçamento-Programa; Execução Orçamentária; Contabilidade Pública; Tesouraria; Administração de Pessoal; Patrimônio; Almoxarifado; Protocolo; Portal da Transparência; Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos; Controle Interno;

Considerando que o valor mensal do contrato nº 2/2020 é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) pelo período de 12 meses;

Considerando o ofício encaminhado pela empresa Fiorilli Software Ltda, manifestando o interesse em prorrogar o contrato nº 2/2020 com a Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP por mais 12 (doze) meses;

Considerando que o valor cobrado está ajustado ao mercado conforme Anexo I da pesquisa de preços do Estudo Técnico Preliminar e os serviços prestados até o presente momento atenderam as expectativas do Órgão, tendo cumpridas as condições do Termo de Referência e demonstrando ser vantajoso a prorrogação do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Considerando a justificativa do Presidente da Câmara Municipal manifestando o interesse na prorrogação da vigência do contrato nº 2/2020.

Considerando que o serviço prestado tem caráter contínuo, há dotação e recursos financeiros para o custeio desta despesa, inclusive no PPA.

Considerando que foram verificadas as condições de habilitação conforme art. 6º da Portaria nº 04/2019 e o cadastro no CNJ relativo a condenações cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, não constando nenhuma informação que proíba a assinatura do ajuste com o Órgão.

Considerando a necessidade de dar continuidade no controle de vários setores do Órgão por meio de programas de softwares para agilizar e tornar mais eficiente e segura a prestação de contas do Órgão, tanto para o cidadão como também para os sistemas de controle interno e externo do Legislativo.

Considerando as disposições do Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020 e do art. 48-A da Lei 101 de 4 de maio de 2000, acerca da necessária implementação do Siafic - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Considerando, por fim, a necessidade de adequar a contratação às normas da Lei Geral de Proteção de dados.

Face aos considerandos, **RESOLVEM** as partes celebrar o Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 2/2020 de locação de software de informática contendo os seguintes módulos: Orçamento-Programa; Execução Orçamentária; Contabilidade Pública; Tesouraria; Administração de Pessoal; Patrimônio; Almoxarifado; Protocolo; Portal da Transparência; Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos; Controle Interno, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Item 1 - Fica prorrogado, com fulcro no art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, o contrato nº 2/2020 por mais 12 (doze) meses a partir de **29/04/2022** até **29/04/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Item 1 - Fica mantido o valor mensal da contratação do serviço de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Item 1 - A Contratada se obriga a dar ciência prévia à Contratante quando fizer uso de dados privados que tiver acesso em razão da presente contratação, de forma a zelar pelo princípio da minimização da coleta e pela necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

da mera correção de falhas no banco de dados no sistema, objeto da contratação, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.

Item 2 - Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Contratada com o objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Item 3 - A contratada se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e de pessoas naturais constantes no banco de dados da Câmara Municipal de Pariquera-Açu ou que venha a ter acesso em decorrência desta contratação, sem prejuízo de qualquer responsabilidade da Contratante, admitindo-se o tratamento de dados nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018, sob pena de multa pelo descumprimento.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DAS MULTAS

Item 1 – A Contratada fica sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de não observar as regras pactuadas e relativas a Lei Geral de Proteção de Dados bem como pela conduta consistente no tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, mediante procedimento em que seja assegurado a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Item 1 – Fica a Contratada ciente de que a Administração poderá rescindir unilateralmente o presente ajuste antes do término do prazo estabelecido na cláusula primeira, item 1, deste termo aditivo, em decorrência da implementação do Siafic - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme disposto no art.48-A da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, no Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020 e nas demais normas regulamentares que forem editadas no âmbito do Município de Pariquera-Açu para dispor sobre esse tema.

Item 2 – A rescisão unilateral prevista no item 1, caso ocorra, será processada nos termos do disposto no inciso XII do art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e não gerará qualquer ônus ou despesas à contratante ou mesmo à Administração Pública Municipal, ressalvado o direito a percepção, por parte da contratada, dos valores das mensalidades relativas ao período em que o objeto do presente ajuste for utilizado pela Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

Item 3 - A contratada deverá fornecer a contratante, no término do contrato, o banco de dados em formato txt. ou outro que possa ser convertido à plataforma ou banco de dados da fornecedora de software que vier a ser contratada pela administração para fins de implantação do Siafic - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Item 4 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e do Termo de Referência, independentemente de transcrição e desde que não entre em conflito com as disposições constantes neste termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo será lavrado em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

Parquera-Açu/SP, 11 de abril de 2022.

DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Responsável legal da CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO FIORILLI

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo:

RG:

CPF:

2) Nome completo:

RG:

CPF: